

AVISO AOS ACIONISTAS



PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S.A.

CNPJ/MF N° 45.453.214/0001-51

NIRE 33.3.0026694-1

AVISO AOS ACIONISTAS

AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

(Anexo E à Resolução CVM n° 80/22)

PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S.A. (“Companhia”), em cumprimento ao disposto no art. 33, XXXI, da Resolução CVM n° 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em Reunião do Conselho de Administração realizada nesta data, foi aprovado o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais), dentro do limite do capital social autorizado, mediante a capitalização de parte do saldo da reserva de investimentos, sem a emissão de ações da Companhia, nos termos do parágrafo 1º do art. 169 da Lei n.º 6.404/1976 (“Lei das S.A.”):

1. Informar o valor do aumento e do novo capital social

O Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada nesta data, aprovou o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, sem emissão de ações da Companhia, independente de reforma estatutária, passando **de** R\$ 918.663.369,72 (novecentos e dezoito milhões, seiscentos e sessenta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos) totalmente subscrito e integralizado, dividido em 123.812.773 (cento e vinte e três milhões oitocentos e doze mil setecentos e setenta e três) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, **para** R\$ 1.058.663.369,72 (um bilhão e cinquenta e oito milhões, seiscentos e sessenta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos), dividido em 123.812.773 (cento e vinte e três milhões oitocentos e doze mil setecentos e setenta e três) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, um aumento, portanto, no montante de R\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais) (“Aumento do Capital”).

AVISO AOS ACIONISTAS



2. Informar se o aumento será realizado mediante: (a) conversão de debêntures emações ou outros títulos de dívida e mações; (b) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (c) capitalização de lucros ou reservas; ou (d) subscrição de novas ações

O Aumento do Capital será realizado por meio da capitalização do montante de R\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais) constante do saldo da reserva de investimentos, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 169 da Lei das S.A.

3. Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas

O Aumento de Capital é realizada bom base no parágrafo 1º do art. 169 da Lei das S.A. e tem como objetivo principal capitalizar a Reserva de Investimentos, e não acarreta qualquer diluição da participação acionária, uma vez que não há emissão de ações da Companhia.

O Aumento de Capital é realizado mediante a transferência de valores entre as rubricas da reserva de investimentos e capital social, dentro do patrimônio líquido, sem consequências jurídicas ou econômicas relevantes.

4. Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável.

O Conselho Fiscal da Companhia opinou favoravelmente ao Aumento de Capital, conforme parecer que compõe a ata da Reunião do Conselho Fiscal realizada em 22 de dezembro de 2025, às 9h, e disponível para consulta na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.profarma.com.br/>), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<https://www.b3.com.br>) e da CVM (<https://www.gov.br/cvm>) na rede mundial de computadores.

AVISO AOS ACIONISTAS



5. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações: I – descrever a destinação dos recursos; II – informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; III – descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas; IV – informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos; V – informar o preço de emissão das novas ações; VI – informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital; VII – fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento; VIII – informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha; IX – caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado; X – fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão; XII – informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos; XIII – apresentar o percentual de diluição potencial resultante da emissão; XIV – informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas; XV – informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito; XVI – informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras; XVII – descrever, pormenorizadamente, os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital; e XVIII – caso o preço de emissão das ações possa ser, total ou parcialmente, realizado em bens: a) apresentar descrição completa dos bens que serão aceitos; b) esclarecer qual a relação entre os bens e o seu objeto social; e c) fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível

Não aplicável.

AVISO AOS ACIONISTAS



6. Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas:

I. Informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas

O capital social da Companhia está dividido em ações sem valor nominal. O Aumento de Capital será efetivado sem a emissão de ações da Companhia.

II. Informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal

O Aumento de Capital será efetivado sem a emissão de ações da Companhia.

III. Em caso de distribuição de novas ações:

- a. Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe
- b. Informar o percentual que os acionistas receberão em ações
- c. Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas
- d. Informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao Artigo 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995
- e. Informar o tratamento das frações, se for o caso

Não aplicável, uma vez que o Aumento de Capital será efetivado sem a emissão de ações da Companhia.

IV. Informar o prazo previsto no § 3º do Artigo 169 da Lei nº 6.404/76

Não aplicável, uma vez que o Aumento de Capital será efetivado sem a emissão de ações da Companhia.

AVISO AOS ACIONISTAS



- 7. Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição, o emissor deve:
I – informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; e II – descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas.**

Não aplicável.

Rio de Janeiro/RJ, 23 de dezembro de 2025.